# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

| CREDENCIAMENTO | |
|---|---|
| **Unidade Administrativa de Origem:** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Titular do Cargo:** | Maira Alves Pimentel |
| **Cargo:** | Secretária |
| **Ato de Nomeação:** | Portaria nº 256, de 10 de fevereiro de 2025 |
| **Descrição Resumida do Objeto:** | Credenciamento de profissionais especializados para prestação de serviços de Pedagogia, Nutrição, Medicina Clínica Geral com especialização em Medicina Alternativa e Medicina Pediátrica, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com atuação no Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Portador de Transtorno do Espectro Autista – SEMATTEA e no Centro de Saúde Alziro Carlos da Fonseca – Policlínica. |
| **Modalidade:** | Credenciamento |
| **Período de Vigência do Contrato Administrativo:** | Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| **Legislação Aplicável:** | Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. |

## Sumário:

1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ..... 3
2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO ..... 4
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ..... 6
4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES ..... 8
5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO ..... 14
6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS ..... 16
7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ..... 17
8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO .... 19
9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS ..... 20
10. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ..... 21
11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO ..... 23
12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES .... 24
13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS ..... 25
14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ..... 26

## 1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**1.1.** Nos termos do §1°, inciso I, do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde necessita da contratação de profissionais especializados nas áreas de **Pedagogia, Nutrição, Medicina Clínica Geral com especialização em Medicina Alternativa e Medicina Pediátrica,** para atender às demandas do **Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Portador de Transtorno do Espectro Autista – SEMATTEA** e do **Centro de Saúde Alziro Carlos da Fonseca – Policlínica.**

**1.2.** No **SEMATTEA,** a necessidade decorre da demanda por atendimento multiprofissional às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, sendo necessária a atuação de **Pedagogo e Nutricionista** para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, acompanhamento nutricional e orientação aos usuários e seus familiares, de acordo com as necessidades identificadas pela equipe responsável pelo atendimento.

**1.3.** Na **Policlínica,** a necessidade compreende a disponibilização de **Médico Clínico Geral com especialização em Medicina Alternativa e Médico Pediatra,** visando assegurar a oferta de atendimento médico à população, incluindo assistência clínica, atendimento especializado em pediatria e aplicação de práticas integrativas e complementares em saúde, conforme a área de atuação de cada profissional.

**1.4.** A ausência desses profissionais compromete a continuidade e a capacidade de atendimento dos serviços especializados ofertados pelas unidades, podendo resultar na redução da oferta de atendimentos e no encaminhamento de usuários para outros serviços. A contratação busca, portanto, assegurar a continuidade dos atendimentos, ampliar a capacidade de resposta da rede municipal e garantir à população acesso aos serviços necessários nas respectivas áreas profissionais.

**1.5.** Diante disso, a prestação dos serviços mostra-se necessária para suprir as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e assegurar o funcionamento regular das atividades desenvolvidas pelo **SEMATTEA** e pela **Policlínica**, em atendimento ao interesse público.

## 2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

**2.1.** Cumpre destacar que a contratação de profissionais especializados nas áreas de **Pedagogia, Nutrição, Medicina Clínica Geral com especialização em Medicina Alternativa e Medicina Pediátrica**, destinada ao atendimento das demandas do **Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Portador de Transtorno do Espectro Autista – SEMATTEA** e do **Centro de Saúde Alziro Carlos da Fonseca – Policlínica**, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, estando em conformidade com o disposto no §1°, inciso II, do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Orçamento Lei 1.865/2025<br>Educação: R$ 37.687.444,06 |
|---|---|
| | |
| **Material de Consumo** | **TOTAL: R$ 9.872.376,20** |
| Aquisição de medicamentos | R$ 4.600.000,00 |
| Aquisição de Suplemento Nutricional adulto e infantil | R$ 54.376,20 |
| Combustíveis e lubrificantes | R$ 500.000,00 |
| Gás engarrafado | R$ 100.000,00 |
| Gêneros de Alimentação | R$ 300.000,00 |
| Material Químico | R$ 50.000,00 |
| Material de expediente | R$ 100.000,00 |
| Material de Limpeza e higiene | R$ 200.000,00 |
| Material Hospitalar | R$ 2.700.000,00 |
| Material Odontológico | R$ 1.000.000,00 |
| Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis | R$ 100.000,00 |
| Material elétrico e eletrônico | R$ 50.000,00 |
| Material de sinalização visual | R$ 18.000,00 |
| Oxigênio medicinal | R$ 50.000,00 |
| Outros materiais de Consumo | R$ 50.000,00 |
| **Capacitação de Servidores** | **TOTAL: R$ 50.000,00** |
| Curso para aperfeiçoamento da Rede de Saúde | R$ 50.000,00 |
| **Obras e Instalações** | **TOTAL: R$ 500.000,00** |

| | |
|---|---|
| Obras e reformas de imóveis | R$ 500.000,00 |
| **Serviços de Pessoa Física** | **TOTAL: R$ 125.350,00** |
| Locação de imóveis | R$ 5.400,00 |
| Serviços assistênciais | R$ 50.000,00 |
| Outros serviços | R$ 69.950,00 |
| **Serviços de Pessoa Jurídica** | **TOTAL: R$ 5.333.397,40** |
| Serviços técnicos profissionais | R$ 250.000,00 |
| Execução de Exames | R$ 144.000,00 |
| Locação de imóveis | R$ 5.000,00 |
| Locação de máquinas e equipamentos | R$ 400.000,00 |
| Locação de veículos de transporte de pacientes | R$ 296.825,00 |
| Manutenção e conservação de veículos | R$ 89.900,00 |
| Manutenção e conservação de máquinas/equipamentos | R$ 25.800,00 |
| Coleta de resíduos hospitalares | R$ 48.750,00 |
| Serviços gráficos | R$ 200.000,00 |
| Consultoria e Assessoria de Gestão de Convênios | R$ 60.000,00 |
| Consultoria e Assessoria de Gestão de Saúde | R$ 43.200,00 |
| Credenciamento de Procedimentos Ambulatoriais | R$ 1.042.000,00 |
| Limpeza e conservação | R$ 6.000,00 |
| Serviços de publicidade e propaganda | R$ 5.000,00 |
| Serviço de Fisioterapia Ambulatorial | R$ 66.000,00 |
| Manutenção e conservação em bens imóveis | R$ 60.000,00 |
| Outros serviços de terceiros | R$ 19.500,00 |
| Prestação de serviço de Psicologia Ambulatorial | R$ 120.000,00 |
| Prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Pacientes | R$ 509.900,00 |
| Prestação de Serviço de Transporte Sanitário Seletivo | R$ 150.000,00 |
| Prestação de Serviço em Odontologia Ambulatorial | R$ 31.392,00 |
| Prestações de Serviços Médicos no PAM | R$ 1.273.400,00 |
| Prestação de Serviço de confecção de prótese dentária | R$ 135.000,00 |
| Prestação de Serviço de fornecimento e análise de Dosimetria | R$ 1.730,40 |
| Serviços ambulatorial | R$ 350.000,00 |
| **Serviços de Tecnologia da informação** | **TOTAL: R$ 44.000,00** |
| Locação de software | R$ 20.000,00 |
| Outros serviços tecnológicos | R$ 24.000,00 |
| **Obras e Instalações** | **TOTAL: R$ 1.100.000,00** |
| Obras | R$ 1.000.000,00 |
| Equipamentos e material permanente | R$ 100.000,00 |
| **Equipamentos e material permanente** | **TOTAL: R$ 2.791.792,68** |
| Aparelhos de medição e orientação | R$ 100.000,00 |
| Aparelhos e utensílios méd. odont. lab. Hosp. | R$ 100.000,00 |
| Aquisição de veículos | R$ 1.517.792,68 |
| Equipamentos Ar Condicionado | R$ 80.000,00 |
| Equipamentos Médicos Hospitalares - UBS | R$ 300.000,00 |
| Equipamentos Médicos Hospitalares - Policlínica | R$ 200.000,00 |
| Equipamentos Médicos Hospitalares - PAM | R$ 200.000,00 |

| | |
|---|---|
| Equipamentos p/ áudio, vídeo e som | R$ 30.000,00 |
| Máquinas, utensílios e aparelhos diversos | R$ 59.000,00 |
| Equipamentos e materiais de informática | R$ 55.000,00 |
| Mobiliário em geral | R$ 100.000,00 |
| Outros Materiais permanentes | R$ 50.000,00 |
| | **TOTAL GLOBAL PCA: R$ 19.816.916,28** |
| | |

**2.2.** A previsão da contratação no planejamento anual da Administração demonstra o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico municipal, permitindo a organização prévia das necessidades administrativas, a adequada alocação dos recursos públicos e o desenvolvimento regular das ações de saúde previstas para o exercício.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Nos termos do **§1°, inciso III, do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021,** os requisitos da contratação deverão ser suficientes para assegurar que os profissionais contratados possuam qualificação compatível com os serviços a serem prestados e atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.** Para a prestação dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos:

**a. Qualificação profissional:** Os profissionais deverão possuir formação superior compatível com a área de atuação, conforme a seguinte exigência:

- **Pedagogo:** graduação em Pedagogia reconhecida pelo MEC e experiência comprovada no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou em Educação Inclusiva;
- **Nutricionista:** graduação em Nutrição reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição competente e experiência compatível com a prestação dos serviços;

- **Médico Clínico Geral com especialização em Medicina Alternativa:** graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, registro ativo no Conselho Regional de Medicina e formação especializada compatível com a área de atuação;
- **Médico Pediatra:** graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, registro ativo no Conselho Regional de Medicina e título de especialista ou residência médica em Pediatria reconhecida pelos órgãos competentes.

**b. Regularidade profissional:** Os profissionais deverão manter, durante a execução dos serviços, seus registros profissionais ativos e regulares perante os respectivos conselhos de classe, quando exigidos para o exercício da atividade.

**c. Prestação presencial:** Os serviços deverão ser prestados presencialmente nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a carga horária estabelecida para cada profissional e a programação de atendimento definida pela Administração.

**d. Cargas horárias:** Deverão ser observadas as cargas horárias previstas para cada profissional, sendo **40 (quarenta) horas semanais para o Pedagogo, 20 (vinte) horas semanais para o Nutricionista, 30 (trinta) horas semanais para o Médico Clínico Geral com especialização em Medicina Alternativa e 30 (trinta) horas semanais para o Médico Pediatra.**

**e. Execução dos serviços:** Os profissionais deverão executar as atividades inerentes às respectivas áreas de formação, observando as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, as normas técnicas aplicáveis e as condições previstas nos instrumentos da contratação.

**f. Atendimento aos usuários:** Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, contínua e compatível com as necessidades dos usuários atendidos pelo SEMATTEA e pela Policlínica, respeitando as particularidades de cada público e área de atuação.

**g. Documentação:** Deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da formação, habilitação e regularidade profissional exigidas para cada área de atuação, conforme estabelecido nos instrumentos da contratação.

**3.3.** Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com o objeto e limitar-se ao necessário para assegurar a adequada prestação dos serviços, evitando exigências que possam restringir indevidamente a participação de profissionais aptos à execução das atividades.

## 4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

**4.1.** Nos termos do §1°, inciso IV, do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, a estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi estabelecida a partir das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento do **Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Portador de Transtorno do Espectro Autista – SEMATTEA** e do **Centro de Saúde Alziro Carlos da Fonseca – Policlínica**, considerando as necessidades específicas de cada unidade e a carga horária definida para cada profissional, conforme tabela a seguir:

| Item | Unid. | Cargo | Descrição | Quant. | Valor unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Mês | **Profissional de Pedagogia** | Realizar avaliações pedagógicas individualizadas, elaborar e acompanhar Planos Pedagógicos Individualizados (PPI) integrados ao Projeto Terapêutico | 12 | R$ 3.000,00 | **R$ 36.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Singular (PTS), desenvolver oficinas de estimulação cognitiva e de pré-requisitos escolares, articular ações com a rede municipal de ensino, prestar apoio ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), orientar familiares e cuidadores, participar de reuniões da equipe multiprofissional e manter os registros das atividades desenvolvidas em prontuário eletrônico, quando aplicável; | | | |
| **02** | Mês | **Nutricionista** | Realizar avaliação nutricional individualizada, elaborar planos alimentares adaptados às particularidades sensoriais dos usuários com | 12 | R$ 2.520,00 | **R$ 30.240,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Transtorno do Espectro Autista (TEA), orientar famílias e cuidadores quanto à alimentação e hábitos saudáveis, acompanhar riscos nutricionais, integrar suas ações ao Projeto Terapêutico Singular (PTS), participar das reuniões da equipe multiprofissional e manter os registros dos atendimentos realizados; | | | |
| **03** | Mês | **Clínico Geral com especialização em Medicina Alternativa** | Realizar consultas médicas presenciais, aplicar práticas integrativas e complementares em saúde reconhecidas pelo Ministério da Saúde, solicitar exames complementares, emitir laudos, prescrever medicamentos, realizar encaminhamentos quando | 12 | R$ 5.285,00 | **R$ 63.420,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | necessários, promover a integralidade do cuidado, participar de ações de educação em saúde e colaborar com a equipe multiprofissional; | | | |
| **04** | Mês | **Pediatra** | Prestar assistência médica especializada em Pediatria, realizando atendimento clínico integral a crianças e adolescentes, consultas médicas, acompanhamento dos pacientes, emissão de laudos, prescrição de medicamentos, solicitação de exames e demais procedimentos inerentes à especialidade, conforme protocolos clínicos e diretrizes aplicáveis, garantindo atendimento | 12 | R$ 5.119,08 | **R$ 61.428,96** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | qualificado às demandas da rede municipal de saúde; | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 191.088,96** | |

**I. Profissional de Pedagogia:**

- **Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais, em regime presencial;
- **Local de atuação:** Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Portador de Transtorno do Espectro Autista – **SEMATTEA**, no Município de Lajinha/MG;
- **Atribuições:** Realizar avaliações pedagógicas individualizadas, elaborar e acompanhar Planos Pedagógicos Individualizados (PPI) integrados ao Projeto Terapêutico Singular (PTS), desenvolver oficinas de estimulação cognitiva e de pré-requisitos escolares, articular ações com a rede municipal de ensino, prestar apoio ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), orientar familiares e cuidadores, participar de reuniões da equipe multiprofissional e manter os registros das atividades desenvolvidas em prontuário eletrônico, quando aplicável;
- **Habilitação:** Diploma de graduação em Pedagogia reconhecido pelo MEC, registro ativo no órgão de classe competente, quando aplicável, e experiência comprovada no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou em Educação Inclusiva.

**II. Profissional de Nutrição (Nutricionista):**

- **Carga horária:** 20 (vinte) horas semanais, em regime presencial;
- **Local de atuação:** Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Portador de Transtorno do Espectro Autista – **SEMATTEA**, no Município de Lajinha/MG;

- **Atribuições:** Realizar avaliação nutricional individualizada, elaborar planos alimentares adaptados às particularidades sensoriais dos usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), orientar famílias e cuidadores quanto à alimentação e hábitos saudáveis, acompanhar riscos nutricionais, integrar suas ações ao Projeto Terapêutico Singular (PTS), participar das reuniões da equipe multiprofissional e manter os registros dos atendimentos realizados;
- **Habilitação:** Diploma de graduação em Nutrição reconhecido pelo MEC, registro ativo no Conselho Regional de Nutrição competente, com Certidão de Regularidade vigente, e experiência comprovada em avaliação nutricional de crianças, adolescentes ou pessoas com deficiência.

**III. Médico Clínico Geral com especialização em Medicina Alternativa:**

- **Carga horária:** 30 (trinta) horas semanais;
- **Local de atuação:** Centro de Saúde Alziro Carlos da Fonseca – **Policlínica**, no Município de Lajinha/MG;
- **Atribuições:** Realizar consultas médicas presenciais, aplicar práticas integrativas e complementares em saúde reconhecidas pelo Ministério da Saúde, solicitar exames complementares, emitir laudos, prescrever medicamentos, realizar encaminhamentos quando necessários, promover a integralidade do cuidado, participar de ações de educação em saúde e colaborar com a equipe multiprofissional;
- **Habilitação:** Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) com especialização ou habilitação reconhecida em Medicina Integrativa, Medicina Alternativa ou Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).

**IV. Médico Pediatra:**

- **Carga horária:** 30 (trinta) horas semanais;
- **Local de atuação:** Centro de Saúde Alziro Carlos da Fonseca – **Policlínica**, no Município de Lajinha/MG;
- **Atribuições:** Prestar assistência médica especializada em Pediatria, realizando atendimento clínico integral a crianças e adolescentes, consultas médicas, acompanhamento dos pacientes, emissão de laudos, prescrição de medicamentos, solicitação de exames e demais procedimentos inerentes à especialidade, conforme protocolos clínicos e diretrizes aplicáveis, garantindo atendimento qualificado às demandas da rede municipal de saúde;

**Habilitação:** Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e título de especialista ou residência médica em Pediatria reconhecida pelos órgãos competentes. A carga horária será distribuída conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** A estimativa considera a necessidade de **01 (um) profissional para cada área de atuação**, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as respectivas cargas horárias semanais e as necessidades de atendimento identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.3.** As quantidades estimadas foram definidas com base nas demandas atualmente identificadas para o funcionamento do **SEMATTEA** e da **Policlínica**, não havendo, nesta etapa, previsão de quantitativos adicionais além daqueles necessários para o atendimento das necessidades apresentadas.

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1.** Nos termos do **§1°, inciso V, do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021**, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à prestação de serviços especializados de **Pedagogia, Nutrição, Medicina Clínica Geral com especialização em Medicina Alternativa e Medicina Pediátrica,** destinados ao **SEMATTEA** e à **Policlínica.**

**5.2.** A análise das alternativas disponíveis identificou a possibilidade de atendimento da demanda por meio de profissionais com formação e habilitação específicas nas respectivas áreas, mediante prestação presencial dos serviços nas unidades de saúde, observadas as cargas horárias e as atribuições próprias de cada profissão.

**5.3.** No levantamento realizado, verificou-se que os serviços objeto da contratação são ofertados no mercado por profissionais habilitados e aptos à prestação das atividades correspondentes às áreas de Pedagogia, Nutrição, Medicina Clínica Geral com especialização em Medicina Alternativa e Medicina Pediátrica, havendo disponibilidade de profissionais que podem atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.4.** Também foram consideradas referências de contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas para serviços profissionais semelhantes, com o objetivo de verificar a existência de soluções praticadas no mercado e subsidiar a definição dos requisitos, quantitativos e valores estimados para a contratação.

**5.5.** Diante do levantamento realizado, constatou-se a existência de oferta no mercado de profissionais aptos à execução dos serviços necessários ao atendimento das demandas do **SEMATTEA** e da **Policlínica,** não sendo identificada, nesta etapa, solução técnica distinta que substitua a necessidade de disponibilização dos profissionais especializados nas respectivas áreas de atuação.

**5.6.** As informações obtidas no levantamento de mercado serão utilizadas como subsídio para a definição da solução mais

adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação.

## 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**6.1.** Para a consecução da solução apresentada, a estimativa dos preços da contratação será realizada nos termos do **§1°, inciso VI, do art. 18 e do art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021**, considerando os preços unitários referenciais, as quantidades previstas e as características dos serviços a serem contratados.

**6.2.** Com base nos normativos supracitados, foram pesquisados preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, utilizando-se, entre outras fontes, a ferramenta Banco de Preços.

**6.3.** O Banco de Preços constitui uma solução tecnológica utilizada como meio para realização de pesquisas de preços, reunindo informações provenientes de diferentes fontes e bases de dados, possibilitando a consulta a contratações públicas e outros referenciais para subsidiar a estimativa dos valores praticados no mercado.

**6.4.** Foram priorizados valores provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, considerando-se referências de diferentes regiões do território nacional e serviços com características compatíveis com o objeto pretendido, especialmente quanto à natureza das atividades, formação profissional e carga horária.

**6.5.** Para a composição dos valores estimados, foram considerados os preços válidos identificados na pesquisa, observando-se a compatibilidade entre as referências encontradas e as especificidades dos serviços de **Pedagogia, Nutrição, Medicina Clínica Geral com especialização em**

**Medicina Alternativa e Medicina Pediátrica.** Quando disponível quantidade suficiente de referências, foram aplicados critérios estatísticos para obtenção de valor representativo do mercado.

**6.6.** O resultado da pesquisa encontra-se detalhado nos documentos que integram o processo, tendo a estimativa prévia dos valores sido calculada com base nos preços obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços e nas demais fontes consultadas pela Administração, incluindo contratações publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em plataformas oficiais de divulgação de contratações públicas.

**6.7.** A estimativa do valor total da contratação corresponde a **R$ 191.088,96 (cento e noventa e um mil, oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, considerando a prestação dos serviços pelos quatro profissionais previstos, durante o período estimado de **12 (doze) meses**, observadas as respectivas cargas horárias e condições de execução.

**6.8.** Os valores estimados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, considerando as peculiaridades dos serviços, as cargas horárias estabelecidas e o local de execução, servindo como referência para a contratação e para a análise de sua viabilidade econômica.

## 7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**7.1.** A solução consiste na contratação de profissionais especializados para prestação presencial de serviços de **Pedagogia, Nutrição, Medicina Clínica Geral com especialização em Medicina Alternativa e Medicina Pediátrica,** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no **SEMATTEA** e na **Policlínica,** pelo período de 12 (doze) meses.

**7.2.** No **SEMATTEA**, a solução compreenderá a atuação de **01 (um) Pedagogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, para realização de avaliações pedagógicas, elaboração e acompanhamento de planos pedagógicos individualizados, atividades de estimulação cognitiva, articulação com a rede de ensino, orientação de familiares e participação na equipe multiprofissional; e **01 (um) Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, para avaliação nutricional, elaboração de planos alimentares, orientação de familiares e acompanhamento das condições nutricionais dos usuários.

**7.3.** Na **Policlínica**, a solução compreenderá a atuação de **01 (um) Médico Clínico Geral com especialização em Medicina Alternativa, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, para realização de consultas, aplicação de práticas integrativas e complementares em saúde, solicitação de exames, prescrição, encaminhamentos e demais atividades compatíveis com sua área de atuação; e **01 (um) Médico Pediatra, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, para atendimento médico especializado de crianças e adolescentes, acompanhamento clínico, solicitação de exames, prescrição e demais atividades inerentes à especialidade.

**7.4.** Os serviços serão executados presencialmente nas respectivas unidades, conforme as cargas horárias e programação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas técnicas e profissionais aplicáveis a cada área.

**7.5.** A solução permitirá manter a oferta dos atendimentos especializados necessários ao funcionamento do SEMATTEA e da Policlínica, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**8.1.** Nos termos do **§1°, inciso VIII, do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021,** a solução **será parcelada,** considerando que os serviços de Pedagogia, Nutrição, Medicina Clínica Geral com especialização em Medicina Alternativa e Medicina Pediátrica possuem características, requisitos de habilitação, atribuições e cargas horárias distintas.

**8.2.** O parcelamento permitirá que cada profissional participe da contratação de acordo com sua respectiva formação e habilitação profissional, sem a necessidade de reunir, em uma única contratação, profissionais de áreas distintas e sem relação de dependência entre si.

**8.3.** A divisão por área profissional não compromete a execução dos serviços, uma vez que cada atividade possui autonomia técnica e poderá ser prestada individualmente, conforme as necessidades do **SEMATTEA** e da **Policlínica.**

**8.4.** O parcelamento também contribui para ampliar a participação de profissionais interessados, evitando que a reunião das quatro áreas em um único objeto constitua restrição desnecessária à participação de profissionais que estejam habilitados para apenas uma das atividades.

**8.5.** Dessa forma, o parcelamento por área profissional mostra-se técnica e economicamente adequado, não havendo prejuízo à execução dos serviços, à eficiência administrativa ou à obtenção de preços compatíveis com o mercado.

**8.6.** Assim, a contratação deverá contemplar, de forma individualizada, os seguintes serviços: **Pedagogia, Nutrição, Medicina Clínica Geral com especialização em Medicina Alternativa e Medicina Pediátrica,** mantendo-se a autonomia de cada área profissional.

## 9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1.** Nos termos do §1°, inciso IX, do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação dos serviços de **Pedagogia, Nutrição, Medicina Clínica Geral com especialização em Medicina Alternativa e Medicina Pediátrica** tem por finalidade alcançar os seguintes resultados:

**a.** Garantir a continuidade dos atendimentos especializados prestados pelo **Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Portador de Transtorno do Espectro Autista – SEMATTEA** e pelo **Centro de Saúde Alziro Carlos da Fonseca – Policlínica**;

**b.** Assegurar a disponibilização de profissionais habilitados para atendimento das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições de cada área de atuação;

**c.** Ampliar a capacidade de atendimento das unidades de saúde, contribuindo para a redução da demanda reprimida e para o fortalecimento da assistência prestada à população;

**d.** Proporcionar atendimento multiprofissional aos usuários do **SEMATTEA**, por meio da atuação integrada de profissionais das áreas de Pedagogia e Nutrição;

**e.** Garantir a oferta de atendimento médico especializado na Policlínica, por meio da disponibilização de Médico Clínico Geral com especialização em Medicina Alternativa e Médico Pediatra;

**f.** Promover maior resolutividade dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, reduzindo a necessidade de encaminhamentos decorrentes da indisponibilidade dos profissionais objeto da contratação;

**g.** Assegurar o adequado funcionamento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a manutenção da qualidade dos atendimentos prestados à

população;

**h.** Melhor aproveitar os recursos humanos, materiais e estruturais já disponíveis nas unidades de saúde, mediante a disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços especializados.

**9.2.** Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, à continuidade dos serviços especializados e ao atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

## 10. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**10.1.** A presente contratação será realizada mediante **credenciamento**, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 79 da referida Lei. O credenciamento consiste em procedimento de chamamento público destinado ao cadastramento de interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração para a prestação dos serviços.

**10.2.** A adoção do credenciamento mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que a contratação envolve serviços profissionais especializados de **Pedagogia, Nutrição, Medicina Clínica Geral com especialização em Medicina Alternativa e Medicina Pediátrica**, cujas condições de execução, requisitos de habilitação e valores de remuneração poderão ser previamente estabelecidos e padronizados pela Administração.

**10.3.** A solução enquadra-se na hipótese prevista no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, referente à contratação paralela e não excludente, na qual é viável e vantajosa para

a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. A sistemática permite que os profissionais que preencham os requisitos estabelecidos no edital sejam credenciados e possam ser contratados conforme a necessidade dos serviços, observados os critérios objetivos definidos pela Administração.

**10.4.** A adoção do credenciamento também se mostra adequada diante da natureza dos serviços, pois não se pretende estabelecer uma disputa entre os profissionais para selecionar apenas um prestador para cada área. A finalidade é possibilitar o cadastramento de todos os interessados que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos, permitindo à Administração dispor de profissionais aptos à prestação dos serviços nas áreas necessárias.

**10.5.** A contratação por credenciamento possibilita, ainda, maior flexibilidade para atendimento das necessidades do **Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Portador de Transtorno do Espectro Autista – SEMATTEA** e do **Centro de Saúde Alziro Carlos da Fonseca – Policlínica**, sem afastar a necessidade de observância das condições previamente estabelecidas no edital e nos instrumentos contratuais.

**10.6.** Ressalta-se que o credenciamento deverá ser precedido de edital de chamamento público, com divulgação e manutenção das condições de cadastramento, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração. Quando não for possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos para distribuição da demanda, conforme determina o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a possibilidade de padronização das condições de contratação, a necessidade de disponibilização de profissionais

habilitados em diferentes áreas e a possibilidade de contratação simultânea de interessados aptos, conclui-se que o **credenciamento**, na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui solução juridicamente adequada e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.8.** A escolha do credenciamento deverá ser devidamente motivada na fase preparatória e observar, além da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável ao procedimento. Como referência, o Decreto Federal nº 11.878/2024 regulamenta o art. 79 para a Administração Pública Federal e exige que a escolha pelo credenciamento seja motivada na fase preparatória e observe os pressupostos da inexigibilidade prevista no art. 74, IV; por se tratar de norma federal voltada à Administração Federal, sua aplicação ao Município dependerá da existência de regulamentação municipal própria ou de eventual adoção autorizada pelo Município.

## 11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

**11.1.** Nos termos do **§1º, inciso X, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, previamente à celebração dos instrumentos decorrentes do credenciamento, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada formalização e execução dos serviços, compreendendo:

**a.** Elaboração e aprovação do instrumento convocatório, Termo de Referência e demais documentos necessários à formalização do credenciamento;

**b.** Definição dos requisitos de habilitação e qualificação profissional exigidos para cada área, bem como dos valores e condições padronizadas para a prestação dos serviços;

**c.** Realização do chamamento público e análise da documentação apresentada pelos interessados, observando os requisitos

estabelecidos no edital;

**d.** Verificação da disponibilidade orçamentária necessária à execução da contratação;

**e.** Designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;

**f.** Orientação dos servidores designados quanto às atribuições relacionadas ao acompanhamento, fiscalização, registro e avaliação da execução dos serviços;

**g.** Organização da estrutura das unidades de saúde para recebimento e acompanhamento dos profissionais credenciados, especialmente quanto aos locais, horários e fluxos de atendimento do **SEMATTEA** e da **Policlínica**;

**h.** Definição dos procedimentos para registro da prestação dos serviços, controle das cargas horárias, atestação dos serviços efetivamente realizados e encaminhamento da documentação necessária para pagamento;

**i.** Adoção das demais providências administrativas necessárias à formalização dos contratos decorrentes do credenciamento e ao início regular da prestação dos serviços.

**11.2.** Não se identifica, previamente à contratação, necessidade de capacitação técnica específica dos servidores além das orientações relacionadas à gestão e fiscalização contratual, nem de adequações estruturais relevantes, considerando que os serviços serão executados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde que já integram a estrutura de atendimento da Administração.

## 12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**12.1.** Nos termos do §1º, inciso XI, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja necessária

para viabilizar ou complementar a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

**12.2.** Os serviços de **Pedagogia, Nutrição, Medicina Clínica Geral com especialização em Medicina Alternativa e Medicina Pediátrica** possuem execução autônoma, não dependendo da celebração de outros contratos específicos para sua realização, sendo prestados nas estruturas já disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no **SEMATTEA** e no **Centro de Saúde Alziro Carlos da Fonseca – Policlínica.**

**12.3.** Dessa forma, não foram identificadas, no planejamento da contratação, outras contratações que possam interferir na execução, alterar os quantitativos estimados ou condicionar o início da prestação dos serviços.

## 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1.** Nos termos do §1°, inciso XII, do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, a prestação dos serviços objeto desta contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da atividade profissional, considerando tratar-se de serviços especializados prestados presencialmente nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**13.2.** Eventuais impactos ambientais estarão relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes das atividades realizadas nas unidades de saúde, especialmente nos atendimentos médicos e nutricionais, devendo ser observados os procedimentos já adotados pela Secretaria Municipal de Saúde para segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde.

**13.3.** Os profissionais contratados deverão observar as normas de higiene, biossegurança, gerenciamento de resíduos e demais procedimentos ambientais aplicáveis às respectivas

atividades, utilizando de forma racional os recursos disponibilizados pela Administração.

**13.4.** Considerando a natureza do objeto, não se identificam medidas específicas relacionadas à logística reversa ou à aquisição de bens de baixo consumo de energia, uma vez que tais requisitos não são aplicáveis diretamente à prestação dos serviços profissionais objeto da contratação.

## 14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**14.1.** Nos termos do §1°, inciso XIII, do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação** de profissionais especializados nas áreas de Pedagogia, Nutrição, Medicina Clínica Geral com especialização em Medicina Alternativa e Medicina Pediátrica, para atendimento das demandas do **SEMATTEA** e do **Centro de Saúde Alziro Carlos da Fonseca – Policlínica.**

**14.2.** A solução identificada mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a existência de profissionais disponíveis no mercado, a compatibilidade dos requisitos técnicos com as atividades a serem executadas, os quantitativos definidos, a estimativa de preços realizada e a disponibilidade da estrutura necessária à prestação dos serviços.

**14.3.** Os benefícios pretendidos, especialmente a continuidade dos atendimentos especializados, o aumento da capacidade de atendimento das unidades e a disponibilização de profissionais habilitados nas áreas necessárias, mostram-se compatíveis com os custos estimados da contratação e com o interesse público.

**14.4.** Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**, devendo ser adotadas as providências necessárias à continuidade da fase preparatória e à formalização do procedimento de credenciamento,

observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Lajinha/Minas Gerais, 10 de agosto de 2026.

**Twawane Ribeiro da Silva Reges**
Integrante Técnico

MAIRA ALVES PIMENTEL:06952558608
Assinado de forma digital por MAIRA ALVES PIMENTEL:06952558608
Dados: 2026.08.18 13:28:11 -03'00'

**Maira Alves Pimentel**
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº256/2025